

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR ENFERMEIRA, POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER
NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO.**

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Enfermeira, pelo período de seis meses para desempenhar atividades específicas da Profissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A contratada perceberá o valor mensal correspondente ao estipulado para o cargo de Enfermeira, padrão E - 7, do plano de cargos e salários do Município, que para o mês de setembro é de R\$ 971,37 (novecentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º A contratada, em decorrência desta relação terá vantagens e obrigações cabíveis nos termos da Lei Municipal Nº 202/97, de 31 de dezembro de 1997.

Art. 4º As despesas resultantes desta contratação serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

- 0601 - Secretaria Municipal da Saúde Trabalho e Ação Social.
- 13754282.020 - Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.
- 311101 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 02 de setembro de 1998.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 10 dias do mês de setembro de 1998.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE leis
nº 239 à fl. 11 ✓
Em 10/09/98 98.
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. O que a presente Lei
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia 10/09/98
Secretário de Governo
Secretário Geral